



DISPENSA 05.2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação e operação de sistemas de sonorização (P.A. e Back Line), iluminação cênica, painéis de LED (sistema de imagens) e estruturas em alumínio, incluindo fornecimento de equipamentos, cabeamento, acessórios, suporte técnico e disponibilização de técnicos qualificados, para atendimento das necessidades do evento de 64º aniversário do município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme especificações técnicas constantes neste documento, assegurando qualidade técnica, segurança operacional e adequado atendimento às características e ao porte do evento, conforme descritivo e valores abaixo:

Item	Qntd.	Un.	Descrição	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	serviço	Equipamento de som P.A E BACK LINE 12 Linne Array L112 (falante 12 + drive Titanium 7200) 6 caixas sub Grave duplas (2 autofalantes 18 polegadas) 01 potências 16.000 taigar 02 potências 12.000 taigar 01 potências 3.000 taigar 01 Man Power energia trifásico 01 processador digital taigar 06 monitores ativos mt400 taigar 01 cubo (guitarra) fender 01 cubo (contrabaixo) frnder 01 bateria 6 tons pearl 01 kit microfone para bateria shure 01 multi vias pra Bateria 02 multivias 12 canais 01 console digital 32 canais Midas32 01 console digital 18 canais bheringuer 09 pedestais	2.000,00	6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			10 microfones sm58 02 microfones sem fio shure 100 cabos xlr 06 direct box 50 cabos xlr Cabeamento para ligar o sistema de som. 01 cabo de energia 60m 10mm tri-fásico 01 not book Técnico disponível para operar o sistema		
02			<u>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:</u> 24 Beam 7r 12 strobo led 3000 watts 16 mac aura 08 cob 200 04 minis brut 400 01 gran MA2 05 SPLIT DMX 8 SAÍDAS 01 HAZE 02 Maquina de fumaça 200 CABOS XLR Técnico disponível para operar o sistema.	1.000,00	
03			<u>EQUIPAMENTOS DE IMAGENS</u> 24 placas de painel de led p4 96x96 02 processadora de vídeo 01 not book 24 cabos de ac 24 cabos de sinal de rede 12 bumper 12 cintas de elevação técnico disponível para operar o sistema.	2.000,00	
04			<u>ESTRUTURAS EM ALUMINO</u> 80 metros de treliças q30 linha pesada 12 metros de treliças q50 linha pesada 08 bases 08 paus de carga 08 sleeve 4 faces 08 talhas 1 toneladas	1.000,00	



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação técnica dos eventos alusivos ao 64º Aniversário do Município de Maximiliano de Almeida/RS, a serem realizados nos dias 14 e 15 de março de 2026, datas de relevante interesse público, cultural e institucional.

A comemoração do aniversário do Município constitui evento tradicional do calendário local, possuindo caráter histórico, cultural e social, além de representar importante instrumento de valorização da identidade comunitária, incentivo à participação popular e promoção da integração social. Tais eventos demandam

infraestrutura técnica adequada para assegurar qualidade, segurança e pleno atendimento ao público esperado.

Para a realização das atividades programadas, faz-se indispensável a disponibilização de sistemas profissionais de sonorização, iluminação, painéis de LED e estruturas em alumínio, elementos essenciais para viabilizar apresentações artísticas, manifestações culturais, pronunciamentos institucionais e demais atrações previstas. A ausência dessa infraestrutura inviabilizaria tecnicamente a execução dos eventos ou comprometeria significativamente sua qualidade e segurança.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos e estruturas com capacidade técnica compatível com a complexidade e porte das festividades, tornando necessária a contratação de empresa especializada, apta a fornecer, montar e operar todos os sistemas envolvidos.

A contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que viabiliza evento de caráter coletivo, fomenta a cultura local, fortalece o vínculo entre Administração e comunidade, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico, notadamente em razão da mobilização de setores ligados ao comércio, serviços e turismo.

Ademais, a solução de locação de equipamentos e estruturas revela-se administrativamente adequada e economicamente razoável, evitando custos elevados de



aquisição, manutenção, armazenamento e obsolescência tecnológica de bens que possuem utilização eventual.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a justificativa da contratação, visando assegurar condições técnicas adequadas, segurança operacional e qualidade na realização das festividades do 64º Aniversário do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, que detalha os requisitos e condições necessárias à contratação.

3.2. As especificações técnicas foram elaboradas considerando o cenário da administração municipal e os serviços atualmente ofertados no mercado nacional.

3.3. A presente contratação tem como base legal o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**.

4.2. O município está aberto ao recebimento de propostas por fornecedores interessados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, mediante a designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato supervisionar a execução global, garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, acompanhar prazos e comunicar eventuais ocorrências à autoridade competente.

Gestor do Contrato: Amarildo Pilonetto.



5.3. Compete ao Fiscal do Contrato verificar a conformidade técnica dos serviços prestados, atestar o recebimento e encaminhar as notas fiscais para liquidação da despesa.

Fiscal do Contrato: João Paulo Bortolossi.

5.4. O acompanhamento deverá ser documentado e contínuo, com registros de ocorrências e medidas corretivas quando necessário.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços de sonorização e iluminação deverá ocorrer nos dias 14 e 15 de março de 2026, durante a realização do 64º aniversário de Maximiliano de Almeida, conforme programação oficial do evento, compreendendo a instalação completa dos equipamentos nos locais previamente indicados pela organização, a realização de testes prévios de funcionamento e equalização, bem como a presença de técnicos qualificados durante todo o período do evento. Após o encerramento das atividades, a contratada deverá proceder à desmontagem integral dos equipamentos e à organização dos locais, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a aprovação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Em caso de erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade fiscal impeditiva da liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.4. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo administrativo e a identificação do objeto contratado, garantindo a rastreabilidade da despesa e o adequado controle interno da Administração.

6.5. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências legais, fiscais ou trabalhistas por parte da contratada, devendo a regularidade ser comprovada no momento da liquidação da despesa.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir executar os serviços pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- b) Regularidade Fiscal:**
 - b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
 - b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;



- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

- e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Termo e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos serviços no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 26/02/2026 para o email licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.



7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

7.4. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, apurado com base em pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais do ramo de confecção, considerando serviços com as mesmas características técnicas das especificações definidas pela Administração Municipal.

8.2. O valor unitário utilizado na formação do preço estimado encontra-se descrito no item 01 do objeto da contratação, abrangendo todos os custos necessários ao para a perfeita execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de sonorização e iluminação objeto da contratação de forma integral, contínua e em estrita conformidade com as especificações técnicas



estabelecidas, garantindo a qualidade, a segurança e o pleno atendimento às necessidades do evento.

- 9.2.** Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços, utilizando exclusivamente equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com o porte do evento.
- 9.3.** Realizar a montagem completa dos equipamentos de sonorização e iluminação, e demais itens constantes no item 1 deste termo, bem como a realização de testes prévios de funcionamento e equalização, assegurando que toda a estrutura esteja plenamente instalada e testada com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início das atividades do evento.
- 9.4.** Manter, durante todo o período de realização do evento, técnicos qualificados de som e iluminação presentes em tempo integral, responsáveis pelo monitoramento, ajustes, correções e suporte técnico contínuo.
- 9.5.** Promover, de forma imediata e sem qualquer ônus adicional ao Município, a correção de falhas técnicas, irregularidades operacionais ou a substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou desempenho inadequado durante a execução dos serviços.
- 9.6.** Proceder à desmontagem integral dos equipamentos e estruturas utilizadas após o encerramento do evento, removendo todos os materiais, cabos e acessórios, deixando os locais em perfeitas condições de uso, sem causar danos ao patrimônio público ou ao ambiente.
- 9.7.** Cumprir rigorosamente o cronograma, os prazos e os horários estabelecidos pela Administração Municipal, observando as orientações repassadas pela fiscalização do contrato.
- 9.8.** Manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Administração, prestando esclarecimentos, atendendo às solicitações e colaborando com a fiscalização durante toda a execução dos serviços.
- 9.9.** Zelar pela segurança de todos os envolvidos na execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a correta instalação, fixação e



aterramento dos equipamentos, bem como a proteção contra intempéries e riscos operacionais.

9.10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, uso inadequado de equipamentos ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

11.1. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste processo serão desconsideradas, ensejando a desclassificação do proponente.

11.2. O preço ofertado não poderá exceder os valores constantes deste Aviso, devendo obedecer rigorosamente ao limite máximo estipulado pela Administração Municipal.

11.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento, tais como transporte, embalagem, garantia, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos bens.

11.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.5. Caso o Município não receba propostas adicionais no prazo fixado neste Aviso de Dispensa, poderá realizar a contratação com base no menor orçamento apurado na pesquisa inicial, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida e que o preço se mantenha compatível com o mercado.

11.6. Cada proposta deverá indicar de forma clara e precisa a marca e o modelo dos itens ofertados, a fim de possibilitar a avaliação da conformidade técnica com as especificações constantes do objeto da contratação.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação.

12.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, desde que não comprometa a execução do objeto, a qualidade técnica dos serviços e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pelos encargos decorrentes e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, administrativas e legais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o Município e eventuais subcontratadas.

12.4. A subcontratação não exime a contratada do cumprimento integral das condições, prazos e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

13.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em todas as fases da contratação, abrangendo desde a apresentação de propostas até a execução e encerramento do contrato.

13.2. Quaisquer dados pessoais tratados em decorrência da relação contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e transparência.

13.3. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou mediante autorização formal da Administração Pública.

13.4. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais sob sua guarda e orientar seus colaboradores quanto às responsabilidades, deveres e boas práticas relacionadas à proteção de dados.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- Secretaria de Planejamento e Gestão

2041 – Realização de eventos, festividades e recepções

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Maximiliano de Almeida - RS, 23 de fevereiro de 2026.

João Paulo Bortolossi

Chefe de Gabinete